



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA

R. Professor Eugênio Teani, n.º 215, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06502-025.

Fone: (11) 4322-9839 - E-mail: parnaiba1cv@tjsp.jus.br

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Doutor **RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba do Estado de São Paulo, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado o **LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO**, transmitido pelo *website*: www.leje.com.br, para venda dos bens abaixo descritos. A alienação será regida pelas regras do Código de Processo Civil, e demais normas aplicáveis. A condução de pregão ficara a cargo do Leiloeiro Oficial **DENYS PYERRE DE OLIVEIRA**, os interessados poderão tirar suas dúvidas no escritório do mesmo, localizado na Alameda Rio Negro, n.º 161, conjunto 1.001, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefones 0800 789 1200 | 11 3969-1200.

Processo n.º: [1006646-18.2016.8.26.0529](https://www.tjsp.jus.br/proc/1006646-18.2016.8.26.0529) - Controle n.º 2016/011785 - Classe: Execução de Título Extrajudicial/Contratos Bancários

Exequente: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, na pessoa do seu representante legal;

Executado: LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS, CPF n.º 711.621.198-53, e cônjuge se casado for;

Interessados: **CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS**, CPF n.º 023.347.338-65; **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, CNPJ n.º 46.395.000/0004-81, na pessoa do seu Procurador Municipal; **CONDOMÍNIO NATINGUI I CONJUNTO RESIDENCIAL NATINGUI**, CNPJ n.º 54.610.191/0001-32, na pessoa do seu representante legal; **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, CNPJ n.º 00.394.460/0058-87, na pessoa do seu representante legal; **HORÁCIO GARCIA CAPARROZ**, CPF desconhecido; **Processo Interessado: 1007239-47.2016.8.26.0529**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP; **Processo Interessado: 0000747-17.2020.8.26.0529**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP; **Processo n.º 13896.720067/2020-21**, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

DATA E HORA – Serão considerados em todos os leilões o horário de Brasília:

LEILÃO ETAPA ÚNICA: Início no dia 16 de dezembro de 2024 às 11:00h com encerramento no dia 17 de março de 2025 às 11:00h - ocasião em que será transmitido ao vivo em tempo real via internet, por no mínimo 20 minutos, prorrogando-se por 3 (três) minutos a cada lance ofertado. **LANCE INICIAL A PARTIR DE 50% DA AVALIAÇÃO: R\$ 233.949,53 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

Após início da disputa ao vivo, o certame ocorrerá por no mínimo 20 minutos. Nos 3 minutos finais, sobrevindo um novo lance, os próximos serão prorrogados por mais 3 minutos, até que zere o cronômetro.

DESCRIÇÃO DO BEM:

APARTAMENTO N.º 08, 3º ANDAR, BLOCO 48, COM ÁREA ÚTIL DE 48,34M², “CONDOMÍNIO NATINGUI”, VILA MADALENA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, conforme descrito na Matrícula n.º 30.226, do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Cadastro Municipal n.º 081.360.0858-2.

DO FIEL DEPOSITÁRIO: LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS, CPF n.º 711.621.198-53.

LOCALIZAÇÃO: Rua Natingui, n.º 604, 3º andar, Bloco 48, Apartamento 8, Vila Madelena, São Paulo/SP, CEP 05443-000.

AVALIAÇÃO: R\$ 451.666,66 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), em outubro de 2023, conforme média das avaliações do imóvel (fls. 313/319), homologada pelo MM. Juízo em r. decisão (fl. 326). Atualizado através do Índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, perfazendo

a quantia de **R\$ 467.899,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, em outubro de 2024.

ÔNUS: Consta a **PENHORA** do bem referente ao processo em epígrafe a fl. 189/190, que se encontra averbada na matrícula do imóvel a **Av. 16**. Em consulta ao *website* da Prefeitura Municipal de São Paulo/SP, **NADA CONSTA**, com relação a débitos tributários. **Av. 14 – ARROLAMENTO DE BENS** – em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em razão do processo n.º 13896.720067/2020-21; **Av. 15 – PENHORA**, em 18/08/2022, expedida nos autos da Execução Civil, processo n.º 0000747-17.2020.8.26.0529, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP; **Av. 17 – PENHORA**, expedida nos autos da Execução Civil, processo n.º **1007239-47.2016.8.26.0529**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP; **Av. 11 – PACTO ANTENUPCIAL**, em 19/12/2012, costa que o regime de casamento de LUIZ ANTONIO PEREIRA DIAS e CRISTINA CONVENTI GARCIA DIAS, foi convencionado na escritura de pacto antenupcial. **Av. 17 – PENHORA**, em 26/01/2023, expedida nos autos da Execução Civil, processo n.º **1007239-47.2016.8.26.0529**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP; **Av. 19 – AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**, em 09/05/2024, expedido nos autos da Ação de Execução, processo n.º **0000747-17.2020.8.26.0529**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP; **Av. 20 - AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**, em 09/05/2024, expedido nos autos da Ação de Execução, processo n.º **1007239-47.2016.8.26.0529**, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP. Em contato com a Administradora do CONDOMÍNIO NATINGUI I - CONJUNTO RESIDENCIAL NATINGUI, **NÃO CONSTA** débito referente a cotas condominiais.

DA VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do arrematante verificar suas condições com a devida antecedência do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO.

DOS DÉBITOS: Os bens apregoados em **Leilão Judicial Eletrônico** serão adquiridos sem ônus para o comprador, sejam ele de natureza tributária (IPTU), LAUDÊMIO, serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, do CTN, *c/c* com o art. 908, § 1º, do CPC), ou seja, o imóvel será transferido ao arrematante livre de débitos e ônus anteriores à arrematação. Eventuais penhoras e hipotecas serão extintas com a arrematação (art. 1.499, VI, CC), ficando o arrematante livre das obrigações com esses credores. Exceto as custas relativos à transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s) junto ao cartório de imóveis e órgãos competentes. Eventual regularização junto a prefeitura e ao cartório de registro de imóveis será de responsabilidade do(s) comprador(es).

DA VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar os bens deverão solicitar por e-mail junto ao escritório do leiloeiro. Vale lembrar que, o responsável pela guarda dos bens deve ser comunicado, bem como autorizar o ingresso dos interessados em visitar os bens leiloados.

DO DÉBITO PROCESSUAL: R\$ 59.240,91 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos), em outubro de 2018 (fl. 76).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do juízo competente, bem como a comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O pagamento será feito através de boleto ou transferência bancária. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de cancelamento do leilão por questões alheias ao leiloeiro Ex.: quitação do(s) débito(s), acordo, remissão entre outros), será devido o ressarcimento dos custos despendidos pelo Leiloeiro para a confecção do edital, coleta de imagens, dados do(s) bem(ns) penhorado(s) e inserção do leilão na plataforma do leiloeiro. Na hipótese de cancelamento após o início do certame, fará jus ao percentual integral da comissão fixada de 5% (cinco por cento), sobre o valor transacionado a qual será suportada pelo(s) devedor(es)(s), ou, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

DA PROPOSTA: O interessado em formalizar proposta para se proteger quanto as suas expectativas legais, poderá formular pagamento, nos termos do Art. 895, I e II, CPC, deverá apresentar a respectiva proposta com antecedência de 1 (um) dia, proposta escrita À VISTA pagamento em até 24 (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão. Proposta A PRAZO: **SINAL:** pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo remanescente **em até 30 (trinta) vezes**, o pagamento das parcelas serão realizados em guia de depósito judicial vinculada ao processo, o saldo remanescente será

corrigido por índice oficial monetário de sua escolha), podem encaminhar suas propostas assinada para o e-mail: proposta@leje.com.br. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, (Art. 895, § 7º, CPC).

DO PAGAMENTO DO LEILÃO COM SEU CRÉDITO: Caso o credor/autor opte por participará da hasta pública, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito da demanda processual, depositando o valor excedente no mesmo prazo.

DO USO DA PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte do coproprietário ou cônjuge alheio ao processo em questão, de acordo com a lei o mesmo terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, possibilitando a livre concorrência, realizara o pagamento proporcional dos valores, com exceção de sua cota parte pois já lhe pertence.

DA FINALIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Após a confirmação do pagamento da comissão do leiloeiro, sinal ou quitação integral do(s) bem(ns), o **auto de arrematação** será assinado pelo arrematante, leiloeiro e após assinado pelo juiz, será considerada irrevogável, perfeita e acabada, para expedição da respectiva CARTA DE ARREMATAÇÃO em favor do vencedor.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: as partes, seus respectivos cônjuges, Fazendas Públicas na pessoa de seus representantes legais, credores trabalhistas, hipotecários, fiduciários, e demais interessados ficam cientificados (intimados) da alienação em curso, não podendo alegar desconhecimento uma vez que este edital está publicado no portal do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, www.leje.com.br, conforme previsto no art. 887, § 2º e art. 889, I a VIII e parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Também estará disponível na plataforma eletrônica, a descrição detalhada, e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreendido(s).

Se por qualquer motivo a intimação pessoal do executado/devedor não se realizar, por meio de seu(s) advogado(s) ou pelo endereço constante dos autos, será considerado intimado, através do próprio edital de leilão acessível a todos no portal do leiloeiro supracitado, nos termos do art. 889, I, do CPC.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a unidade judicial onde tramita a presente ação, no site do LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO www.leje.com.br, no próprio site do tribunal ou através do e-mail: contato@leje.com.br.

Santana de Parnaíba/SP, 6 de novembro de 2024.

DR. RAPHAEL MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana de Parnaíba/SP